

=====

===== ACTA DA REUNIÃO ORDINARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMEIS
REALIZADA NO DIA VINTE E SETE DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA: Aos
vinte e sete dias do mês de Novembro de mil novecentos e noventa, nesta cida
de de Oliveira de Azeméis e sala de reuniões, no edifício dos Paços do Conce
lho, reuniu a Câmara Municipal sob a presidência do senhor Ramiro Marques Fer
reira Alegria, Presidente da Câmara e senhores vereadores: Arlindo da Concei
ção Gomes Correia, Bartolomeu Fonseca e Rêgo, architecto Gaspar André Moreira
Domingues, engenheiro Domingos Serafim Gomes Ferreira, engenheiro Coriolano
Valente Jesus Costa e Manuel Marques Tavares, comigo, António Evangelista de
Pinho, Chefe de secção.=====

===== Depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o senhor Presidente

27 NOV 1990



declarou aberta a reunião eram dez horas. Seguiu-se a leitura da acta da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade de votos.=====

===== BALANCETE: Foi presente o balancete da tesouraria com referência ao dia vinte e três do corrente que apresenta um saldo em operações orçamentais de três milhões duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e dois escudos e dez centavos. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== DECISÕES POR DELEGAÇÃO DE PODERES: Em cumprimento do disposto no número quatro do artigo quinquagésimo segundo do Decreto- Lei número cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, o senhor Presidente disse que no período compreendido entre os dias vinte e vinte e seis do corrente, havia tomado as seguintes decisões: Concessão de licenças: para construção quarenta e cinco; de habitação duas; uso e porte de arma de caça, seis; para caça, uma; de condução de velocípedes, doze; canídeos, quatro. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== PORTARIA 6065: Seguidamente o senhor Presidente, apresentou o seguinte processo para licenciamento sanitário, que se menciona nos termos do diploma em epígrafe e acerca do qual a Câmara deliberou como segue: para leitura e subsequente recurso à autoridade sanitária de: Joaquim Pinto Cardoso, residente no lugar do Cruzeiro, freguesia de Fajões para abertura de um café e pastelaria no mesmo lugar e freguesia.=====

===== AUTO DE EMBARGO DE OBRAS: Nos termos e para efeitos do parágrafo segundo, do artigo cento sessenta e cinco do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, a Câmara deliberou por unanimidade confirmar os despachos do senhor Presidente, que determinaram os seguintes embargos: obra de ampliação de uma habitação, que estava a ser levada a efeito por Augusto Fernando Silva Borges, residente no lugar da Costa, freguesia de Cucujães, sem que possuísse a respectiva licença Municipal; obra de construção da cobertura da área exterior frontal da indústria Tacomola, Sociedade de Produtos de Madeira, Limitada, representada pelo gerente Alvaro Ribeiro da Costa, com sede no lugar de Fojo, freguesia de Cucujães, sem que possuísse a licença Municipal e projecto.=====

===== HORAS EXTRAORDINARIAS: Em cumprimento do disposto no número quatro do artigo vinte e um do Decreto- Lei número cento oitenta e sete barra oitenta e oito de vinte e sete de Maio, a Câmara deliberou por unanimidade autorizar a prestação de trabalho extraordinário em dias de descanso semanal e ho

ras normais de serviço a: Mário Ferreira Carvalho Saavedra dezasseis horas e José Rodrigues da Costa dezasseis horas ambos nos dias um e oito do próximo mês de Dezembro e em serviço no Mercado Municipal. A António Pereira Santiago dezoito horas nos dias vinte e sete, vinte e oito, vinte e nove e trinta do corrente e dia um do próximo mês de Dezembro e em serviço prestado na cobrança de água por motivo de doença do colega.=====

===== INSTALAÇÃO DE UM VIDEO CLUBE: Acto contínuo o senhor Presidente apresentou o pedido de MARIA ONDINA FUSTE BAPTISTA FERREIRA, residente no lugar da Gandra, freguesia de Cesar, deste concelho, que requer lhe seja certificado em como não há impedimento legal na instalação de um vídeo clube, denominado "Dallas Video Clube", no rés do chão do prédio pertencente à requerente, sito no mesmo lugar. A Câmara deliberou por unanimidade deferir, devendo obedecer ao preceituado na Lei e aos Regulamentos da Direcção Geral de Espectáculos.=====

===== INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL: Seguidamente foi presente o requerimento de ANTONIO PEREIRA ALMEIDA MOREIRA, residente no lugar de Fermil, Vila de Cucujães, deste concelho, que requer lhe seja certificado em como não há impedimento legal na instalação de um estabelecimento de reparação de rádios, televisores e venda, no rés do chão do seu prédio, sito no mesmo lugar e freguesia. A Câmara deliberou por unanimidade deferir.=====

===== FORNECIMENTO DE VASOS EM BARRO- ADJUDICAÇÃO: Continuando os trabalhos e em seguimento da deliberação tomada em reunião de vinte do mês em curso, a Câmara deliberou por unanimidade adjudicar o fornecimento de vasos em barro à firma Cerâmica e Olaria de Argoncilhe, com sede em Argoncilhe do concelho de Santa Maria da Feira por ser aquela que ofereceu condições e preço mais vantajosos.=====

===== FORNECIMENTO DE SULFATO DE ALUMINIO- ABERTURA DE PROPOSTAS: Continuando os trabalhos, pelo senhor Presidente foi dito que ia proceder-se à abertura de propostas para o fornecimento de sulfato de alumínio. Das firmas consultadas, apenas apresentou proposta "Quimitécnica", com sede no Porto. Depois de rubricada e bem assim o respectivo envelope, a Câmara deliberou por unanimidade remetê-la aos serviços técnicos para apreciação e ulterior resolução.=====

===== AQUISIÇÃO DE ARTEFACTOS DE CIMENTO- ABERTURA DE PROPOSTAS: Acto contínuo, pelo senhor Presidente foi dito que ia proceder-se à abertura de pro-

27 NOV 1990



postas para o fornecimento de artefactos de cimento, tendo concorrido as seguintes firmas: Mecan, com sede em Ermesinde e Presdouro, com sede em Vale de Cambra. Depois de rubricadas as propostas e bem assim os respectivos envelopes, a Câmara deliberou por unanimidade remetê-las aos serviços técnicos para apreciação e ulterior resolução.=====

===== FORNECIMENTO DE PNEUS- ABERTURA DE PROPOSTAS: Continuando os trabalhos, pelo senhor Presidente foi dito que ia proceder-se à abertura de propostas para o fornecimento de pneus, tendo concorrido as seguintes firmas: Recauchutagem Vale, Limitada, com sede em São João da Madeira, Vulcanizadora Oliveirense, com sede nesta cidade, Sopneus, com sede em Oliveira de Azeméis e ainda Recauchutagem Lusitania com sede em Lourosa. Depois de rubricadas todas as propostas e respectivos envelopes, a Câmara deliberou por unanimidade remetê-las aos serviços técnicos para apreciação e ulterior resolução.=====

===== FORNECIMENTO DE CAPOTA- ABERTURA DE PROPOSTAS: Continuando os trabalhos, pelo senhor Presidente foi dito que ia proceder-se à abertura de propostas para o fornecimento de uma capota. Apenas foi apresentada uma única proposta enviada pela firma Augusto Meneses. Depois de rubricada, bem como o respectivo envelope, a Câmara deliberou remetê-la aos serviços técnicos para apreciação e ulterior resolução.=====

===== FORNECIMENTO DE AQUECEDORES- ABERTURA DE PROPOSTAS: Na prossecução dos trabalhos, pelo senhor Presidente foi dito que ia proceder-se à abertura de propostas para o fornecimento de aquecedores de barras a óleo, tendo sido apresentada uma única proposta pela firma Ménage Oliveirense, com sede nesta cidade. Depois de rubricada a proposta e o respectivo envelope, a Câmara deliberou por unanimidade remetê-la aos serviços técnicos para apreciação e ulterior resolução.=====

===== FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO DE UM PASSEIO NA RUA BENTO LANDUREZA: Continuando os trabalhos e a pedido da firma Vasco & Santos Limitada, com sede na Rua Bento Landureza, desta cidade, foi apresentado pelos serviços técnicos desta Câmara um orçamento no valor de trezentos e dez mil quatrocentos e sessenta escudos para fornecimento de pedrinha e material diverso para pavimentação de um passeio na Rua Bento Landureza e arranjos exteriores da via pública frente ao prédio que a referida empresa anda a construir. A Câmara deliberou por unanimidade fornecer os referidos materiais de harmonia com as disponibilidades de tesouraria.=====

===== FUNCIONAMENTO DO MERCADO NOS FERIADOS DE UM E OITO DE DEZEMBRO: Pelo vereador senhor Marques Tavares, foi dado conhecimento de que a Associação de Comerciantes deste concelho, deliberara autorizar a abertura dos estabelecimentos comerciais nos feriados dos dias um e oito de Dezembro próximo. Face a esta situação, propôs que o mercado Municipal funcionasse também naqueles dias. A Câmara deliberou por unanimidade autorizar o funcionamento do mercado semanal nos dias de feriado acima referenciados.=====

===== LIBERTAÇÃO DE GARANTIA BANCARIA: Em seguimento dos trabalhos, foi apresentado o auto de recepção definitiva referente à empreitada de "Terraplanagem, obras de arte correntes capítulo I e II", no troço entre a freguesia de Fajões do concelho de Oliveira de Azeméis e a freguesia de Nabais do concelho de Arouca, adjudicada a Ramiro de Sá Pereira Lino. Face ao presente auto e à informação dos serviços técnicos, a Câmara deliberou por unanimidade mandar libertar as garantias bancárias nos valores de cinquenta e um mil oitocentos e trinta e oito escudos e cinquenta centavos e quarenta e sete mil setecentos e sessenta e três escudos e cinquenta centavos.=====

===== NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE UMA CASA EM SANTIAGO DE RIBA UL: Em continuação dos trabalhos, pelo senhor Presidente foi dito que havia necessidade de ser nomeada uma comissão de peritos para avaliar o valor de uma casa pertencente a Manuel Vilaça da Costa, residente no lugar de Outeiro da freguesia de Santiago de Riba Ul, a qual vai ser demolida por motivo da conclusão da beneficiação do arruamento de ligação da capela do Outeiro ao Largo das Alminhas em Santiago de Riba Ul e ainda proceder também à avaliação de uma outra casa para realojamento do proprietário da casa que vai ser demolida. Assim, e para o efeito, a Câmara deliberou por unanimidade nomear os engenheiros técnicos Manuel Frederico Amarante Moreira, Manuel Miranda da Silva e Fernando Dias Brandão para constituírem a referida comissão de avaliação.=====

===== SEXTA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO ANO DE 1990: Na prossecução dos trabalhos, o senhor Presidente apresentou o documento em epígrafe, constituído por quatro folhas, todas numeradas e rubricadas com uma receita igual à despesa do montante de doze milhões oitocentos e vinte e seis mil escudos, o qual se dá aqui como reproduzido para todos os efeitos legais e que de acordo com o número um do artigo quinto do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois de vinte e um

de Novembro de mil novecentos e sessenta e três, na redacção do Decreto- Lei número trezentos e trinta e quatro barra oitenta e dois de dezanove de Agosto, vai ficar arquivado na pasta anexa a este livro de actas. Nos termos do número um e dois do artigo número trinta e um do Decreto- Lei número trezentos quarenta e um barra oitenta e três, a Câmara deliberou por unanimidade aprová-lo.=====

===== REEMBOLSOS DE RAMAIS DE ÁGUA: Acto contínuo, pelo senhor Presidente foram apresentados dois documentos da secção de águas, informando que deveriam ser reembolsadas as seguintes importâncias aos consumidores de água: Manuel da Silva e Sousa, residente no lugar de Ladeira, freguesia de Pindelo vinte e cinco mil escudos e a Imóisua, Empreendimentos Imobiliários, Limitada, com sede em Oeiras, Linda-a- Velha, sessenta e seis mil escudos. A Câmara deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da referida importância.=====

===== VIABILIDADES DE CONSTRUÇÃO E ADITAMENTOS: Seguidamente o senhor Presidente apresentou os seguintes pedidos de viabilidade de construção e aditamentos, acompanhados de plantas topográficas e de localização, acerca dos quais a Câmara deliberou como segue, observados que sejam os pareceres técnicos neles prestados: MARIA FERNANDA DE PINHO BRANDÃO, viúva, residente em Loureiro, deste concelho, requer viabilidade de construção num terreno com a área de setecentos e quarenta metros quadrados, sito no largo da Feira, lugar de Alumieira, freguesia de Loureiro, com as seguintes confrontações: norte com largo da feira, sul Porfírio Gonçalves da Silva, nascente António Augusto Dias e do poente com estrada. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "Pretende a requerente viabilidade de construção para uma padaria a instalar no rés do chão e uma habitação no andar, conforme descreve na memória descritiva apresentada. A requerente refere na memória descritiva que na padaria será utilizado um pequeno forno eléctrico e como tal julgo não causar poluição. Quanto à localização bem no centro da freguesia estes serviços nada têm a opor".=====

DELFIM GOMES, viúvo, residente no lugar de Faria de Cima, freguesia de Cucujães, deste concelho, requer viabilidade de construção num terreno com a área de trezentos metros quadrados sito no lugar de Faria de Cima, freguesia de Cucujães. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir como apresenta, mediante o parecer técnico. Poderá vir a apresentar nova solução.===== ANTONIO MARQUES ANDRADE, residente no lugar de Fojo, freguesia de Cucujães,

27 NOV 1990

vem em aditamento ao seu processo número quarenta e cinco barra noventa, referente a viabilidade de construção, apresentar escritura comprovativa da posse do terreno e planta topográfica para localização da fossa e poço. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "De acordo com os documentos apresentados julga-se de conceder viabilidade desde que cumpra os afastamentos apresentados na planta topográfica à escala um dois mil".

MANUEL DO COUTO, casado, residente no lugar de Lações de Baixo, freguesia de Oliveira de Azeméis, vem em aditamento ao seu processo número setecentos e cinquenta e nove barra oitenta e nove, referente a viabilidade de construção, apresentar a implantação conforme o disposto no Decreto-Lei número trinta e sete mil quinhentos e setenta e cinco em relação ao muro de vedação da escola primária, da sua construção. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "O requerente vem agora propor nova implantação para a habitação unifamiliar respeitando doze metros ao limite do terreno da escola a Norte, três metros no alçado sul e afastamento do caminho o necessário para permitir rectificar o mesmo de acordo com o Plano de Estruturação Urbanística e respeitar, assim, três metros ao futuro muro. Julga-se aceitável a implantação proposta localizando-se no P.G.U. em zona de construção. Para apresentação do processo de construção deverá solicitar nestes serviços uma fotocópia do Plano de Estruturação Urbanística por forma a fazer a implantação correcta na respectiva planta topográfica e apresentar, ainda, a ceder a domínio público a área a rectificar".

===== DESTACAMENTO DE PARCELAS AO ABRIGO DO ARTIGO 2º DO DECRETO- LEI 400/ /84 DE 31 DE DEZEMBRO: Acto contínuo, o senhor Presidente apresentou o requerimento de CARLOS ALBERTO MARQUES NUNES DA SILVA, casado, residente no lugar da Taipa, freguesia de Macinhata da Seixa, deste concelho, que desejando proceder à construção de um prédio para habitação com meia cave e rés do chão, comportando um fogo, numa parcela de terreno com a área de quatrocentos e cinquenta metros quadrados, a destacar do prédio rústico, sito no lugar de Taipa de Baixo, freguesia de Macinhata da Seixa, deste concelho, com a área de mil cento e setenta metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo rústico número quatrocentos e vinte e quatro, da freguesia de Macinhata da Seixa, em nome do seu proprietário Manuel Joaquim Borges, residente em Taipa de Baixo, freguesia de Macinhata da Seixa, concelho de Oliveira de Aze



méis, com as seguintes confrontações: norte com Avelino Casimiro da Silva, sul com caminho, nascente com o prédio número um e do poente com Francisco Loureiro, requer a aprovação do presente projecto e a concessão da respectiva licença pelo prazo de doze meses. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente de Taipa de Baixo. O prédio atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. A parcela a destacar confronta pelo lado sul, com uma frente de trinta metros, com a via pública existente, caminho público. Para efeitos de transmissão da referida parcela de terreno e considerando que o destaque obedece aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, a Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico de dezassete de Julho de noventa e vinte e dois de Novembro corrente que se transcrevem: "Trata-se de um projecto aprovado para uma habitação em dezoito de Julho do corrente ano, que ainda não foi licenciado. O requerente apresenta agora o pedido de destaque para o qual não se vê inconveniente por respeitar o artigo segundo do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro. Desde que a implantação respeite a planta topográfica apresentada escala um duzentos, concordo com o deferimento. Juntar cálculos de betão armado".

===== LICENÇAS DE LOTEAMENTO- PROCESSOS SIMPLES: Acto contínuo, o senhor Presidente apresentou os seguintes requerimentos para licenciamento de loteamentos, de acordo com o artigo trinta e um do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, tendo a Câmara deliberado como segue: MANUEL MARTINS DE ALMEIDA E ANTONIO OLIVEIRA DE PINA, casado, residente no lugar da Torre, freguesia de Fajões, requer licença de loteamento para o terreno com a área de setecentos e sessenta e dois metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo rústico número mil quatrocentos e onze, da freguesia de Fajões, sito no lugar de Cavadas, freguesia de Fajões, com as seguintes confrontações: norte com Artur de Almeida Oliveira, sul com Deolinda Rosa de Oliveira, nascente com caminho e do poente António da Conceição Fuste. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "Trata-se de criar dois lotes destinados a habitação unifamiliar de rés do chão e andar, existindo já licenciado o processo mil cento e sessenta e dois barra oitenta e quatro, que ficara a pertencer ao lote número um. Julga-se aceitável a solução proposta cedendo para

rectificação do caminho e integração no domínio público a área de trinta e oito metros quadrados. Sob a aplicação da Portaria duzentos e trinta barra oitenta e cinco, deixa-se à apreciação superior"; Quanto à portaria duzentos e trinta barra oitenta e cinco não será de aplicar visto não estar a ser critério desta nem das anteriores Câmaras.=====

JOSE LUIS FARIA DE MAGALHÃES, casado, residente na Rua Doutor Professor Ferreira da Silva, duzentos e quarenta, desta cidade, requer licença de loteamento para o terreno com a área de três mil oitocentos e quarenta metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo rústico número mil quatrocentos e oitenta e nove, da freguesia de Oliveira de Azeméis, sito na Rua Frei Simão de Vasconcelos, lugar de Passos, freguesia de Oliveira de Azeméis, com as seguintes confrontações: norte com o rêgo, sul com António Tavares, nascente com caminho de ferro de Vale do Vouga e do poente com estrada. A Câmara deliberou por unanimidade deferir como apresenta, devendo juntar todos os projectos descritos na informação técnica e nas mesmas condições nela indicadas. Dado que o arruamento foi aberto pela Câmara para interesse público local, classifica-se o loteamento como simples. Quanto à aplicação da Portaria duzentos e trinta barra oitenta e cinco será decidida a quando da apreciação dos projectos das infraestruturas.=====

MANUELA MARIA PAIVA DA COSTA SILVA E MARIA ARLINDA AGUIAR DA SILVA OLIVEIRA, casada, residente no lugar da Cruz, freguesia de Fajões, requer licença de loteamento para o terreno com a área de mil duzentos e cinquenta e três metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo rústico mil cento e cinquenta e quatro da freguesia de Fajões, sito em Vale do Vaqueiro, lugar de Baganha, freguesia de Fajões, com as seguintes confrontações: norte com estrada, sul com Maria da Conceição Sousa, nascente com Sebastião Vieira e poente com caminho. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "Trata-se de criar dois lotes destinados a habitação unifamiliar de rés do chão e andar, existindo já licenciado o processo cinquenta e cinco barra noventa que ficará a pertencer ao lote número dois. Julga-se aceitável a solução proposta cedendo para rectificação do caminho e integração no domínio público a área de setenta e dois metros. Sob a aplicação da Portaria duzentos e trinta barra oitenta e cinco deixa-se à apreciação superior"; Quanto à Portaria duzentos e trinta barra oitenta e cinco não será de aplicar dado não ser critério desta e das anteriores Câmaras.

27 NOV 1990

JOSE LOURENÇO MORAIS DA SILVA E ANTONIO AUGUSTO DE ALMEIDA E COSTA, casado, residente no lugar de Vide, freguesia de São Martinho da Gândara, deste concelho, requer na qualidade de mandatário, licença de loteamento para o terreno com a área de seis mil duzentos e setenta metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo rústico número catorze, da freguesia de Oliveira de Azeméis, sito no lugar de Abelheira, freguesia de Oliveira de Azeméis, com as seguintes confrontações: norte com Jaime da Rocha, Armando Marques da Silva e Albano Marques Amorim, sul com Arlindo Tavares e rego, do nascente com caminho de ferro e do poente com caminho. A Câmara deliberou por unanimidade deferir como apresenta devendo apresentar todos os projectos descritos na formação técnica e nas mesmas condições nela indicadas. Dado que o arruamento foi aberto pela Câmara para interesse local, classifica-se o loteamento como simples. Quanto à aplicação da Portaria duzentos e trinta barra oitenta e cinco será decidida a quando da apreciação dos projectos das infraestruturas.

===== ADITAMENTO AO PROCESSO NÚMERO 528/89- CONSTRUÇÃO COM DESTAQUE- RECTIFICAÇÃO DE CONFRONTAÇÕES: Continuando o senhor Presidente apresentou o requerimento de ANTONIO RODRIGUES FERNANDES, solteiro, residente no lugar de Barreiros, freguesia de Pindelo, deste concelho, que requer em aditamento ao seu processo número quinhentos e vinte e oito barra oitenta e nove a rectificação das confrontações que passam a ser as seguintes: da parcela: norte com caminho público, sul e nascente com António da Costa Fernandes e do poente com José Pais Correia da Silva e as correctas do todo são: do norte com caminho público, sul com Manuel Luís de Pinho e José Maria Valente dos Reis, nascente com Valdemar Costa Ribeiro e do poente com José Pais Correia da Silva. A Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "Através do requerimento agora apresentado, pretende o requerente a rectificação da certidão de destaque quanto aos confrontantes, pelo que não se vê inconveniente".=====

===== REVISÃO DO PROCESSO Nº 38/90: Seguidamente, foi presente o pedido de MANUEL FRANCISCO GOMES DE PINHO, residente em Vila Chã de São Roque, que requer revisão do seu processo de obras número trinta e oito barra noventa. A Câmara deliberou por unanimidade manter o indeferimento, podendo apresentar nova implantação próximo à zona onde pretende construir a habitação própria e desde que não dê origem a loteamento.=====

===== DEMOLIÇÃO DE UNS BARRACOS ILEGAIS: Acto contínuo, o senhor Presiden

te apresentou o pedido de JOAQUIM CARVALHO, casado, residente no lugar de Rebordões, freguesia de Cucujães, deste concelho de Oliveira de Azeméis que requer que esta Câmara mande proceder à demolição de uns barracos ilegais feitos por um inquilino seu de nome Valdemar Almeida Matos, residente em Rebordões da dita freguesia de Cucujães, deste concelho de Oliveira de Azeméis. A Câmara deliberou por unanimidade e de acordo com o parecer jurídico dar o prazo de trinta dias para que o inquilino faça a demolição dos referidos barracos sob a pena de mandar ser demolidos pelos serviços da Câmara a expensas do mesmo.=====

===== REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL: Continuando, o senhor Presidente apresentou o pedido de VASCO & SANTOS, LIMITADA, SOCIEDADE COMERCIAL por quotas, com sede na Rua Bento Landureza em Oliveira de Azeméis, tendo em construção um prédio destinado a habitação, sito no lote um, no lugar de Cabo de Vila, limite das Barrocas, da freguesia de Oliveira de Azeméis, de harmonia com o alvará de licença número cento e dez de dezasseis de Janeiro de noventa, processo número seiscentos e vinte barra oitenta e oito desta Câmara Municipal, requer lhe seja certificado que o mesmo reúne os requisitos necessários para efeitos da sua constituição no regime de propriedade horizontal, nos termos dos artigos mil quatrocentos e catorze e mil quatrocentos e quinze do Código Civil isto é: se as fracções autónomas de que é constituído são unidades independentes, se são distintas e isoladas entre si, com saída própria para uma parte comum do prédio ou para a via pública. Área do lote, mil e cem metros quadrados; área coberta, trezentos e cinquenta e seis metros quadrados; área do logradouro, setecentos e quarenta e quatro metros quadrados; alvará de loteamento número cento e trinta e sete barra oitenta e nove. O prédio é composto por dezanove fracções autónomas a discriminar: CAVE: FRACÇÃO A: Espaço destinado a garagem com a área de dezasseis vírgula oitenta metros quadrados, integrada no conjunto nascente sendo a primeira da esquerda para a direita. Valor atribuído- quarenta e cinco mil escudos; valor relativo, oito vírgula quatro por mil. FRACÇÃO B: Espaço destinado a garagem com a área de dezasseis vírgula oitenta metros quadrados, integrada no conjunto nascente sendo a segunda da esquerda para a direita. Valor atribuído- quarenta e cinco mil escudos; valor relativo, oito vírgula quatro por mil. FRACÇÃO C: espaço destinado a garagem com a área de dezanove vírgula sessenta metros quadrados, integrada no conjunto nascente sendo a terceira da es



querda para a direita. Valor atribuído- quarenta e cinco mil escudos; valor relativo, nove vírgula oito por mil. FRACÇÃO D: Espaço destinado a garagem com a área de dezanove vírgula sessenta metros quadrados, integrada no conjunto nascente sendo a quarta da esquerda para a direita. Valor atribuído- quarenta e cinco mil escudos; valor relativo; nove vírgula oito por mil. FRACÇÃO E: Espaço destinado a garagem com a área e vinte um vírgula trinta metros quadrados, integrada no conjunto nascente sendo a quinta da esquerda para a direita. Valor atribuído- quarenta e cinco mil escudos; valor relativo, dez vírgula seis por mil. FRACÇÃO F: Espaço destinado a garagem com a área de vinte vírgula vinte metros quadrados, integrada no conjunto nascente sendo a sexta da esquerda para a direita. Valor atribuído- quarenta e cinco mil escudos; valor relativo, dez vírgula vinte por mil. FRACÇÃO G: Espaço destinado a garagem com a área de quarenta vírgula sessenta metros quadrados, integrada no conjunto poente sendo a primeira da esquerda para a direita. Valor atribuído- quarenta e cinco mil escudos; valor relativo, vinte vírgula quarenta por mil. FRACÇÃO H: espaço destinado a garagem com a área de trinta e dois vírgula cinquenta metros quadrados, integrada no conjunto poente sendo a segunda da esquerda para a direita. Valor atribuído- quarenta e cinco mil escudos; valor relativo, dezasseis vírgula trinta por mil. FRACÇÃO I: Espaço destinado a garagem com a área de vinte e sete vírgula oitenta metros quadrados, integrada no conjunto poente sendo a terceira da esquerda para a direita. Valor atribuído- quarenta e cinco mil escudos; valor relativo, catorze vírgula dez por mil. RES DO CHÃO: FRACÇÃO J: Espaço destinado a comércio com uma casa de banho e um vestiário com a área de cento e cinquenta e cinco vírgula noventa metros quadrados, localizado na zona norte. Valor atribuído- trezentos mil escudos; valor relativo, setenta e oito vírgula vinte por mil. FRACÇÃO L: Espaço destinado a comércio com uma casa de banho e um vestiário, com a área de cento e noventa e quatro vírgula oitenta metros quadrados localizado na zona sul. Valor atribuído- trezentos mil escudos; valor relativo, noventa e sete vírgula oitenta por mil. PRIMEIRO ANDAR- FRACÇÃO M: Fogo habitacional, tipologia I três, com a área de cento e sessenta e nove vírgula setenta metros quadrados, localizado a norte. Valor atribuído- duzentos e cinquenta mil escudos; valor relativo, oitenta e cinco vírgula trinta por mil. Fica destinado ao uso exclusivo desta fracção o terraço de cobertura que lhe é adjacente, com a área de quarenta e oito metros quadrados. FRACÇÃO N: Fogo habitacional

tipologia T três, com a área de cento e oitenta e seis vírgula trinta metros quadrados localizado a sul. Valor atribuído- duzentos e oitenta mil escudos; valor relativo, noventa e três vírgula setenta por mil. Fica destinado ao uso exclusivo desta fracção o terraço de cobertura que lhe é adjacente, com a área de cinquenta e seis vírgula dez metros quadrados. SEGUNDO ANDAR- FRACÇÃO O: Fogo habitacional tipologia T três, com a área de cento e sessenta e nove vírgula setenta metros quadrados, localizado a norte. Valor atribuído- duzentos e cinquenta mil escudos; valor relativo, oitenta e cinco vírgula trinta por mil. FRACÇÃO P: Fogo habitacional tipologia T quatro, com a área de cento e oitenta e seis vírgula trinta metros quadrados, localizado a sul. Valor atribuído- duzentos e oitenta mil escudos; valor relativo, noventa e três vírgula setenta por mil. TERCEIRO ANDAR- FRACÇÃO Q: Fogo habitacional tipologia T três com a área de cento e sessenta e nove vírgula setenta metros quadrados, localizado a norte. Valor atribuído- duzentos e cinquenta mil escudos; valor relativo, oitenta e cinco vírgula trinta por mil. FRACÇÃO R: Fogo habitacional tipologia T três, com a área de cento e oitenta e seis vírgula trinta metros quadrados, localizado a sul. Valor atribuído- duzentos e oitenta mil escudos; valor relativo noventa e três vírgula setenta por mil. QUARTO ANDAR- FRACÇÃO S: Fogo habitacional tipologia T três, com a área de cento e sessenta e nove vírgula setenta metros quadrados, localizado a norte. Valor atribuído- duzentos e cinquenta mil escudos; valor relativo, oitenta e cinco vírgula trinta por mil. FRACÇÃO T: Fogo habitacional, tipologia T três, com a área de cento e oitenta e seis vírgula trinta metros quadrados, localizado a sul. Valor atribuído- duzentos e oitenta mil escudos; valor relativo, noventa e três vírgula setenta por mil. São comuns a todas as fracções, por Lei, as partes do prédio como tais designadas. Efectuada a respectiva vistoria, a Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "Pode certificar-se que o prédio descrito no requerimento apresentado satisfaz os requisitos legais para ser constituído o regime de propriedade horizontal bem como o artigo mil quatrocentos e quinze do Código Civil. Na certidão a emitir e nos termos da deliberação da Câmara, deve fazer-se constar que as fracções destinadas a garagens só poderão ser utilizadas para estacionamento das viaturas dos condóminos e só poderão ser transmitidas aos condóminos das fracções destinadas a habitação, à razão de uma fracção para garagem por cada fracção para habitação, no mínimo".=====

27 NOV 1990

FI. 071



===== EXPOSIÇÃO DE MANUEL BERNARDO SACRAMENTO DA SILVA: Seguidamente, o senhor Presidente apresentou o pedido de MANUEL BERNARDO SACRAMENTO DA SILVA, casado, residente no lugar da Insua, freguesia de Cucujães, deste concelho de Oliveira de Azeméis que vem expor e requerer o seguinte: no extremo nascente do prédio em que o requerente reside e tem instalada a sua indústria, existe um carreiro e rego de água que em tempos serviu de passagem às pessoas residentes no lugar de Insua, acima referido. Para além desse carreiro e rego de água, existia um muro velho, que delimita o quintal do prédio em que reside o senhor Manuel José da Costa. Este pediu licença para reconstruir aquele muro, licença essa que lhe foi concedida. No entanto, em vez de reconstruir o muro velho, o senhor Manuel José da Costa, alargando os limites do seu prédio para o lado poente, construiu um muro novo, com uma sapata na base, com ele e com a sapata ocupando o carreiro e rego de água, acima referido e que não lhe pertence. Nestes termos e em face do exposto, requer uma vistoria ao local a fim de se averiguar da veracidade do que ora se refere. A Câmara deliberou por unanimidade que, por se tratar de um caminho sem qualquer interesse Municipal não se fixam quaisquer larguras devido à falta de elementos que indiquem a largura inicial do caminho.=====

===== PEDIDO DE CLASSIFICAÇÃO DE UM CAMINHO EM CUCUJÃES: Pelo senhor Presidente foi apresentado um requerimento de António José Marques de Castro Lopes e outros, a solicitar a classificação de um caminho existente em propriedades adquiridas por Azevedo Tavares à família do Buraco e posteriormente aos Herdeiros de Doutor Elísio de Castro, motivada pelo facto de o adquirente ter vedado o referido caminho com um portal. A Câmara tendo analisado tal situação através de plantas topográficas anexas ao respectivo processo e dado não ter conseguido qualquer informação quanto à classificação do referido caminho por tal motivo não pode decidir sobre este assunto.=====

===== DOAÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE DE TERRENO A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE OLIVEIRA DE AZEMEIS: Em continuação dos trabalhos, pelo vereador senhor Bartolomeu rêgo, foi dito que, atenta a insuficiência das instalações do Quartel da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários desta cidade, havia necessidade da ampliação urgente das referidas instalações, pelo que propunha a cedência do direito de superfície do terreno cedido ao Município pela Direcção Geral do Património do Estado, o qual fica junto do mencionado quartel. A Câmara analisando a proposta apresentada

27 NOV 1990

0001 0001 0001

e arbitrando ao referido terreno um valor de cerca de nove milhões de escudos, deliberou por unanimidade ceder àquela Associação Humanitária o direito de superfície para o fim em vista.=====

===== MINUTA =====

===== AMPLIAÇÃO DA ESCOLA C+S DA VILA DE CUCUJÃES- ADITAMENTO AO ACORDO DE

COLABORAÇÃO: Com vista à transferência para esta Câmara Municipal da verba

necessária ao pagamento dos respectivos trabalhos de ampliação da Escola C+S

da Vila de Cucujães, referente ao corrente ano de mil novecentos e noventa e

por proposta do vereador senhor Bartolomeu Fonseca e Rêgo, o executivo deli-

berou por unanimidade conceder autorização e poderes ao senhor Presidente

para subscrever aditamento ao acordo de colaboração oportunamente celebrado

entre esta Câmara e a Direcção Regional de Educação do Centro.=====

===== IMPLANTAÇÃO DE CONTENTOR PARA ESTAÇÃO TELEFONICA DIGITAL: Seguida-

mente, o senhor Presidente apresentou o ofício número dezasseis mil seiscen-

tos e trinta e sete da TELECOM PORTUGAL, área de São João da Madeira, em que

solicita viabilidade de implantação provisória de um contentor com as dimen-

sões seis vírgula treze por dois vírgula quarenta e quatro metros, para esta

ção telefónica digital, num terreno sito no lugar de Faria de Cima, freguesia

de Cucujães, deste concelho, em que é proprietária a Fundação Condessa de Pe-

nha Longa, e tendo esta autorizado a instalação do mesmo. A Câmara deliberou

por unanimidade deferir mediante o parecer técnico que se transcreve: "Nos ter-

mos do requerimento e memória descritiva apresentada e ainda por se tratar de

um equipamento que presta um serviço de utilidade pública, julgo aceitável a

implantação proposta".=====

===== APROVAÇÃO DE PROJECTO PARA IMPLANTAÇÃO DE CONTENTOR PARA ESTAÇÃO TE-

LEFONICA DIGITAL: Acto contínuo, foi presente o pedido de TELECOM PORTUGAL,

área de São João da Madeira, que vem em aditamento à viabilidade de constru-

ção deferida em onze de Dezembro de oitenta e nove, requerer a aprovação do

referido projecto. A Câmara deliberou por unanimidade deferir mediante o pa-

recer técnico que se transcreve: "Nos termos do requerimento e memória descri-

tiva apresentados e ainda por se tratar de um equipamento que presta um ser-

viço de utilidade pública, julgo aceitável a implantação proposta".=====

===== INSTALAÇÃO DE UMA INDUSTRIA: Continuando, o senhor Presidente apre-

sentou o pedido de BRANDÃO & SOARES, LIMITADA, com sede no lugar de Monte Me-

ão, Vila de Cucujães, deste concelho, que requer lhe seja certificado em como

-4 DEZ. 1990

não há impedimento legal na instalação da referida indústria de calçado, no pavilhão pertencente à mesma, sito no lugar acima mencionado (Zona Industrial de Monte Meão). A Câmara deliberou por unanimidade deferir.=====

===== Seguidamente, sob proposta do senhor Presidente e para efeitos de se tornarem executórias estas deliberações, resolveu a Câmara que a seu respeito fosse lavrada a presente minuta, nos termos do número quatro, do artigo oitenta e cinco do Decreto- lei cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, que no final da reunião foi lida e aprovada por unanimidade de votos. E eu, António Henrique Luís Chefe de Secção a redigi e subscrevo.=====

António Henrique Luís
 Chefe de Secção

~~António Henrique Luís~~
 António Henrique Luís